



Processo nº 5670/2020

RUBRICA 114 FLS. 4

CONTRATO Nº 019/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 4º da Lei 13.979/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5670/2020

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA EMPRESA ATLAS BJ EMPEENDIMENTOS LTDA. QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA IMPLANTAÇÃO DE MAIS 10 (DEZ) LEITOS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARETH E POSTO DE URGÊNCIA DE SAQUAREMA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES PORTADORES DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE, POR INFECÇÃO DO CORONAVIRUS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.361.936/0001-27, com sede na Rua Frutuoso de Oliveira Bravo, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, doravante denominado FMS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira**, brasileiro, portador da identidade nº. 126265859 IFP/RJ, inscrito no CPF nº. 087.490.767-52, com domicílio na sede da Contratante.

CONTRATADA: ATLAS BJ EMPEENDIMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ (MF) n.º 23.750.682/0001-55, localizada na Rodovia RJ 116 - Presidente João Goulart, s/n.º., Km 104, Centro, Bom Jardim – RJ., representada pelo Sr. **Athaias Ferreira Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 211394291 DETRAN/RJ e CPF (MF) n.º 110.684.827-61.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 5670/2020, e em conformidade com a dispensa de licitação, artigo 4º regido pela Lei nº 13.979/20 e com o procedimento administrativo nº. 5670/2020, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a aquisição de diversos equipamentos hospitalares para implantação de mais 10 (dez) leitos no Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth e Posto de Urgência de Saquarema, para atendimento aos pacientes portadores de síndrome respiratória aguda grave, por infecção do coronavírus. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, a dispensa de licitação, artigo 4º regido pela Lei nº 13.979/20, a proposta de



Processo nº 5670/2020

RUBRICA 115 FLS. 1

preços da contratada ambos do procedimento administrativo nº. 5670/2020, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado, conforme abaixo:

Relação de Equipamentos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cardioversor Bifásico: Tecnologia Bifásica com Display de cristal líquido colorido de alta definição de 7" e/ou touch screen, Sistema mecânico que permite diversos ângulos para visualização da tela. Indispensável onde quer que o paciente esteja. Escala de Desfibrilação de 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10,15, 20, 25, 30, 40, 45, 50, joules para desfibrilação infantil (pá externa) e interna adulta (pá interna) e de: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 70, 90, 100, 110, 120, 150, 180, 200 joules para desfibrilação adulta (pá externa). Tempo de Carga de 5 a 12 segundos, ajustáveis de fábrica em 200. Pás externa intercambiáveis, adulto e infantil. Suporte para pás, através de sistema de fixação eletromagnético. cancelamento após 30 segundos, se não houver disparo. Ou no modo manual, através da tecla cancelar. A informação CANCELADA aparecerá no display. realiza disparo sincronizado com complexo QRS, com tempo de entrega de energia <200ms Bateria interna, intercambiável, recarregável com carregador interno gerenciável, com capacidade para até 220 choques Conexão com entrada para UTI Móvel de 12 VDC. Alimentação 100 a 240 VAC – 50/60H	UN	2
2	Monitor Multipâmetro c/módulo capnógrafo acoplado e módulo de analisador de gases: monitor multiparâmetros com os seguintes parâmetros: ecg, respiração, temperatura, spo2, pressão não invasiva, com módulo PAM, capnografia e modulo de analise de gases anestésicos. para monitorização de pacientes adultos / pediátricos / neonatais. "display" colorido, tamanho 10" ou maior; capacidade apresentação simultânea de 6 curvas; teclado de membrana, botão rotativo ou tela sensível ao toque.conexões/geral: possibilidade de agregar modulo de nível de consciência/sedação (bis), sem a necessidade de novos softwares. saída de dados para computador e/ou central de monitorização; saída padrão ethernet; protocolo hl7; apresentar três diferentes modos de visualização de tela, sendo que ao menos uma delas deverá destacar os valores numéricos. alimentação: 110/220 vac com seleção automática; bateria recarregável no próprio equipamento. parâmetro de ecg: monitorização de ecg com apresentação simultânea de 3 traçados; 7 derivações com traçado congelável; escala frequência cardíaca de 15 a 250 bpm; recursos detecção automática de pulso de marca passo; detecção do segmento st; análise de arritmias; segurança proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico; alarme audiovisual ajustável de bradi e taquicardia. acessórios: 2 cabos paciente de 5 vias. parâmetro de respiração: monitorização da frequência	UM	10



Processo nº 5670/2020

RUBRICA 116 FLS. 1

	respiratória com curvas de tendência; escala de 6 a 150 movimentos respiratórios por minuto; alarme audiovisual de apnéia; parâmetros de temperatura: alarme audio visual ajustável de temperatura máxima e mínima. acessórios: 2 sensores cutâneo reutilizável; parâmetro de oximetria: apresentação de curva pletismográfica e valor; escala de 15 a 100% de spo2; alarme audiovisual ajustável para alta e baixa sao2; acessórios sensores reutilizáveis: 2 adulto tipo clip de dedo e 1 pediátrico. parâmetro de pressão não invasiva: medida de pressão arterial não invasiva diastólica, sistólica e média; escala até 300 mmhg; alarme audiovisual ajustável para alta e baixa pressão arterial; acessórios: 2 braçadeira/manguitos adulto e 2 braçadeira/manguito pediátrico reutilizáveis.		
3	Eletrcardiógrafo: Aparelhos eletrcardiógrafos (portátil) - captura simultânea das 12 derivações; permitir o registro manual e automático; registro através de impressora térmica de alta resolução; ajuste automático da linha de base; funcionamento através de rede elétrica alternada 110/220 e bateria interna recarregável sem efeito memória; - tela de cristal líquido para visualização dos parâmetros de ajuste e do traçado de ECG; indicadores de: ligado à rede elétrica funcionando com a bateria e recarregamento a bateria; deve permitir o uso de papel termosensível c/80 mm de largura tanto em rolo como dobrado; deve emitir laudo interpretativo para auxílio no diagnóstico médico; filtros para: interferência de rede elétrica, linha de base e tremor muscular; - memória interna para armazenamento de no mínimo 50 registros de ECG para posterior impressão; deve imprimir dados do paciente contendo no mínimo: nome, idade e sexo; peso máximo de 4 kg com a bateria. Acessórios: um cabo para paciente de 10 vias, 04 eletrodos para membros e 06 eletrodos precordiais.	UN	2
4	Cama Fowler com 4 motores: Cabeceira e Peseira: removíveis produzidas em PEAD (polietileno de alta densidade) material 100% virgem, de alta durabilidade e robustez, trazendo conforto e ergonomia no manuseio nas medidas de 925 x 41,5 x 422; Base recuada, construída em tubo de aço retangular, 50 x 30 x 2,0mm, revestida por carenagem, conformada em material termoplástico de alta resistência; Estrutura do leito construído em tubo de aço retangular 50 x 30 x 2,0mm. Leito articulado em quatro seções fabricado em chapa de aço carbono; Movimentos/Motores dotado de 4 motores elétricos que executam os movimentos, fowler, semi-fowler, trendelenburg, sentado, dorso, joelhos, vascular, reverso do trendelenburg (próclive) e elevação do leito, sendo 2 instalados sob o estrado e 2 instalados na base, dotados de fim de curso, para proteção, blindados, alimentação elétrica 100-240 Vca – 50/60hz, com unidades de bateria 24 v 1,2 ah, recarregáveis. Nível de proteção contra penetração de água IPX6; Grades com dois pares de grades laterais, sendo um par no dorso e um par na perna com medidas de 1075 x 36 x 348, produzidas em PEAD (polietileno de alta densidade)	UM	10



Processo nº 5670/2020

RUBRICA 117 FLS. 1

	material 100% virgem, de alta durabilidade e robustez, trazendo conforto e ergonomia no manuseio conforme norma técnica ABNT NBR IEC 60601-2-52; Grades laterais com articulação retrátil e independentes sustentadas por cilindros pneumáticos com acionamento fácil e rápido por leve toque e pressão e recolhimento total sob o leito, facilitando a transferência e o acesso do paciente, possui indicador de ângulo localizado no dorso e na peseira; Controle digital com teclado de membrana blindados: 2 controles digitais localizados nas 2 grades laterais existentes no dorso da cama, com acionamento interno e externo, 1 controle digital localizado na peseira ou abaixo da peseira com controle geral dos movimentos da cama inclusive travamento dos movimentos, PCR e Trendelenburg com um único toque de comando; Para-choque fixado às extremidades para proteção contra danos por choques em paredes e/ou outros móveis; Rodízios de 150mm de diâmetro com banda de rodagem		
5	Oxímetro de Pulso: Display LCD com Black light Medição e apresentação simultânea do valor de SpO2, forma de onda plestimográfica, frequência de pulso e intensidade do sinal de frequência de pulso, com relógio.	UN	5

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato será de **30 (trinta) dias** e o prazo para a entrega do objeto será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA - Os Equipamentos deverão ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos mesmos e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros 15 (quinze) dias após a entrega dos bens, assegurar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência(anexo I) e na Proposta da Contratada (anexo II), ambos do procedimento administrativo nº 5670/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;



Processo nº 5670/2020

RUBRICA 118 FLS. 1

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Saúde, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 5670/2020

RUBRICA 119 FLS. 1

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 10.302.0026.1.005, FONTE: 1534, ND 4.4.90.90.52.15, do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 14 de abril de 2020.
Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 956506-0

Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Athaias Ferreira Santos
ATLAS B J EMPREENDIMENTOS LTDA.
Representante: Athaias Ferreira Santos

23.750.882/0001-55

ATLAS B J
EMPREENDIMENTOS LTDA

Rod. RJ 116 Presidente João Goulart
S/N - Centro - CEP: 28.880-000

BOM JARDIM - RJ



Processo nº 5670/2020

RUBRICA 120 FLS. 1

TESTEMUNHAS:

NOME: Marcos Mendonça dos Anjos

CPF: 637.544.017-34

ASSINATURA Marcos Mendonça dos Anjos

NOME: Paulo Henrique

CPF: 808-359-107-68

ASSINATURA Paulo Henrique

1